



EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2022 - CRECI/PR

1. PREÂMBULO

O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO PARANÁ (CRECI 6ª REGIÃO/PR)**, ente autárquico federal, criado pela Lei nº 6.530/1978, CNPJ/MF nº. 76.693.910/0001-69, com sede na cidade de Curitiba, Capital do estado do Paraná, na Rua General Carneiro, nº 814, doravante simplesmente denominado **CRECI/PR**, através do Leiloeiro Oficial Público **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, matrícula JUCEPAR nº 12/048L, torna público que realizará licitação na modalidade de **LEILÃO PÚBLICO**, pelo critério de **MAIOR LANCE**, desde que igual ou superior à avaliação, conforme Alienação de BENS do Anexo I deste Edital. A presente licitação será processada e julgada com fundamento nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas legais Federais, Estaduais, Municipais vigentes à espécie, além dos termos deste Edital:

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a venda, mediante Leilão Público Eletrônico, **PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS) DO CRECI/PR**, conforme especificações descritas no **Anexo I**, parte integrante deste edital.

3. LEILÃO PÚBLICO

- 3.1. O leilão será realizado no site eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br no dia 12/08/2022, a partir das 09h25min.
- 3.2. O leilão será realizado EXCLUSIVAMENTE em meio eletrônico.
- 3.3. INFORMAÇÕES poderão ser obtidas eletronicamente no sítio eletrônico do leiloeiro, qual seja, www.nakakogueleiloes.com.br ou pelos telefones (43) 3020-7900, (41) 3092-6400 ou (43) 99848-8000

4. DA VISITAÇÃO DOS BENS

- 4.1. Os interessados poderão realizar a visita, para exame e identificação, entre os dias 10/08/2022 a 11/08/2022, no horário das 08h00min às



- 11h00min e das 13h30min às 17h00min, e dia 12/08/2022 das 08h00min, até o horário do leilão, no seguinte endereço: Rua Senador Accioly Filho, 1625, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR.
- 4.2. O arrematante não poderá alegar desconhecimento quanto ao estado de conservação do bem, por qualquer circunstância, motivo ou situação, nem tampouco ingressar em juízo com ação decorrente de vício redibitório ou equivalente, a fim de minorar o valor do bem ou pleitear qualquer espécie de indenização.
 - 4.3. A participação no leilão implica no conhecimento e na aceitação, pelo licitante, do estado em que se encontram os bens e das condições estabelecidas neste Edital.
 - 4.4. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados.
 - 4.5. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedada a sua experimentação.

5. DA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e, jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei de Licitações (Lei 8.666/1993).
- 5.2. Os interessados em oferecer lances deverão efetuar cadastro prévio no sítio do leiloeiro, com anuência às regras de participação lá dispostas e, ainda, às condições do Edital de Praça e Leilão. Ainda, deverão entregar ao Leiloeiro por e-mail (atendimento@nakakoqueleiloes.com.br) os documentos exigidos (no caso de pessoa física: cópia do RG, CPF e comprovante de residência e contrato de adesão com assinatura com firma devidamente reconhecida e no caso de pessoa jurídica, além dos documentos acima elencados em relação ao sócio, enviar cópia do contrato social e eventuais alterações) para homologação.
 - 5.2.1 Caso o interessado possua certificado digital, poderá assinar eletronicamente o contrato, devendo encaminhar por e-mail



(atendimento@nakakogueileilos.com.br) copia simples dos documentos de RG, CPF, comprovante de residência e contrato social (se for o caso).

5.2.2 O cadastro e entrega dos documentos (considerando-se a data e hora da entrega efetiva dos documentos ao Leiloeiro) devem ocorrer até 24 horas antes do início do leilão, sob pena de não homologação e impossibilidade de participação.

5.3. É vedada a participação, direta ou indireta, de funcionários do CRECI/PR.

5.4. Não poderá participar como licitante do leilão pessoa física ou jurídica:

- a) considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública,
- b) que se encontre temporariamente suspensa para participar em licitações,
- c) impedida de contratar com a Administração Pública;

6. DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO:

- 6.1. No dia e hora designados neste Edital, o certame será realizado pela internet, por meio do site www.nakakogueileilos.com.br quando o Leiloeiro Oficial declarar aberta a Sessão que se desenvolverá na forma abaixo:
- 6.2. No dia e hora designados neste edital poderão os interessados em participar pelo leilão virtual, acessar o site www.nakakogueileilos.com.br e clicar sobre o botão "Acessar os Lotes" do respectivo leilão e, em seguida selecionar a opção "ver lote", onde os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, o ato público e, uma vez anunciados os lotes pelo leiloeiro Oficial, serão os mesmos abertos à oferta de lances virtuais, sempre a partir do PREÇO MÍNIMO DE ARREMATACÃO, constante deste Edital;
- 6.3. Embora sejam aceitos lances apenas pela internet, o Leiloeiro realizará a transmissão do áudio do leilão e fará a publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos, anunciando a abertura do leilão lote a lote. O acompanhamento do leilão deve ocorrer obrigatoriamente pela tela de lances, sendo que a



- transmissão de áudio deve ser utilizada apenas como auxiliar ao acompanhamento.
- 6.4. Os lances prévios ofertados antes do início do leilão serão anunciados pelo leiloeiro, aceitando-se apenas lances superiores aos já ofertados.
 - 6.5. Os lances eletrônicos ofertados apenas serão considerados recebidos quando exclusivamente anunciados no ato público pelo Leiloeiro Oficial, a partir do preço mínimo estabelecido, e disputará em igualdade de condições com os licitantes presentes ao ato;
 - 6.6. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;
 - 6.7. Ofertado ou aceito o lance, não se admitirá em hipótese alguma a sua desistência, sujeitando-se o proponente às sanções administrativas constantes deste edital e perdimento de qualquer valor já pago ao lote, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar;
 - 6.8. Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior ao percentual/valor indicado pelo Leiloeiro Oficial no início da arrematação do lote, separadamente, podendo alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração;
 - 6.9. A rodada de lances virtuais será repetida até que nenhum representante queira mais ofertá-los, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote, separadamente;
 - 6.10. Será sagrado vencedor o licitante que houver feito a **MAIOR OFERTA ACEITA PELO LEILOEIRO**;
 - 6.11. **Correrá por conta do arrematante o pagamento de 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, relativo a taxa de serviço do leiloeiro e ICMS no importe de 0,9% do valor do lote arrematado.**
 - 6.12. Fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante, bem como ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar as mercadorias, bens e/ou objetos, antes do pagamento, retirada e transferência do bem e da extração da Nota de Venda em leilão. A nota de venda em leilão será emitida em nome do cadastro realizado, não se aceitando alterações posteriores.
 - 6.13. Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, bem como, considerados vistoriados pelos Arrematantes,



- estando cientes e de acordo que **NÃO** se aceitam reclamações, desistências ou devoluções posteriores a arrematação. Não serão aceitas justificativas de desistências tendo como fato motivador o estado dos bens;
- 6.14. O não fornecimento dos documentos ou a não realização do pagamento do valor da arrematação e/ou da comissão o leiloeiro e ICMS no ato do leilão, implicará no cancelamento da venda e o bem voltará a ser leiloado no mesmo evento, ou não sendo possível, será convocado o penúltimo lance a assumir a condição de arrematante, pelo valor do maior lance por ele ofertado e, assim, sucessivamente.
- 6.15. Os licitantes que adquirirem veículos automotores terão o DUT – Documento único de Transferência, preenchido exclusivamente em nome do Arrematante após o efetivo pagamento, datado com o 6º (sexto) dia útil após a realização do Leilão.
- 6.16. Os licitantes deverão retirar o DUT - Documento único de Transferência, na Sede do CRECI/PR, localizado à rua General Carneiro, nº 814, Alto da Glória, Curitiba/PR, de segunda a sexta feira no horário das 8:30hrs às 12hrs e das 13hrs as 17:00hrs a partir do 10º (sétimo) dia útil do efetivo pagamento, mediante a comprovação do pagamento do bem arrematado;
- 6.17. O ARREMATANTE deverá providenciar o reconhecimento de firma registrada em cartório no DUT – Documento único de Transferência, e entregar cópia autenticada ao CRECI/PR, antes da retirada do bem;
- 6.18. Deverá o arrematante, tão logo convocado pelo Leiloeiro ou pelo CRECI/PR, providenciar os atos necessários para a regularização da documentação (tal como a assinatura no Documento Único de Transferência e o reconhecimento de firma), sob pena de que seja o tempo despedido para tal regularização seja acrescido ao prazo previsto para entrega do bem e, ainda, do documento para transferência
- 6.19. O arrematante deverá efetuar a transferência de propriedade no prazo de 30 dias, a contar do 6º (sexto) dia útil após a realização do Leilão, sob pena de responsabilidade civil e criminal, pela não efetivação deste procedimento, sendo que após esse prazo o DETRAN providenciará o respectivo bloqueio administrativo



- 6.20. O CRECI/PR entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas quitados. Outras despesas de transferência, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante.
- 6.21. Correrão por conta do Arrematante as despesas com vistoria, **novo emplacamento**, taxa de licenciamento do exercício corrente, placas e legislação do órgão competente, em casos de veículos sinistrados em acidentes de trânsito, impossibilitados de circulação, bem como aquelas incidentes a partir da data do Leilão, provenientes de multas, taxas de licenciamento do exercício, seguro obrigatório DPVAT, de reativação de placas e remarcação de nº de chassi de veículos.
- 6.22. Os tributos e obrigações fiscais acessórias devidos em razão da alienação e arrematação dos bens (ICMS e outros que vierem a incidir, na forma da legislação), são de responsabilidade exclusiva do ARREMATANTE;
- 6.23. A apresentação de LANCE implica no conhecimento e aceitação integral, irretroatável e irrevogável, pelo ARREMATANTE, das condições estabelecidas neste EDITAL;
- 6.24. As IMAGENS CONSTANTES NO SITE E NO INFORMATIVO PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e de efeito ilustrativo, sendo que no momento da oferta do lance o arrematante declara ter realizado a vistoria do veículo e estar ciente da sua real condição de conservação e funcionamento.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1. O valor total do lote arrematado, acrescido do valor relativo a comissão do Leiloeiro equivalente a 5% sobre o valor do bem e ICMS incidente sobre a arrematação (0,9%), conforme legislação específica, devem ser realizados em uma única vez, no prazo de 24 horas após o lance ter sido aceito pelo leiloeiro ou imediatamente após o término do evento, exclusivamente **através de** transferência eletrônica (PIX, TED ou DOC), conforme dados bancários previstos no item 7.3.

7.2. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: 001 – Banco do Brasil

AGENCIA: 4818-6

C/C: 48034-7



TITULAR: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

CPF/MF 041.361.129-98

PIX: 041.361.129-98

- 7.3. IMPORTANTE: Após o pagamento, deverá o arrematante Enviar comprovante via e-mail para: nakakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br com a identificação do lote e nome do arrematante.
- 7.4. No caso de pagamento em cheque será considerada efetivada a operação somente após a sua compensação, quando o montante estiver efetivamente disponível em conta corrente bancária;
- 7.5. Dos valores arrecadados, o leiloeiro oficial prestará contas ao CRECI/PR, no prazo previsto no Contrato de Prestação de Serviços firmado e fundamentado nos normativos da leiloeira, dispostos na Legislação vigente;
- 7.6. O descumprimento dos prazos e forma previstas acima para pagamento implicará na NÃO aceitação do lance vencedor, procedendo-se de pronto, novo apregoamento ou, chamando o penúltimo lançador a assumir a condição de arrematante, pelo valor do maior lance por ele ofertado e, assim, sucessivamente, sem que caiba ao licitante qualquer direito à reclamação.

8. DA RETIRADA DOS BENS

- 8.1. A RETIRADA DOS BENS está condicionada a efetiva comprovação dos pagamentos e autorização pelo setor de licitações do CRECI/PR e ocorrerá a partir do 8º (oitavo) dia útil e prazo final até o 30º dia útil após o leilão, desde que confirmada a quitação de pagamentos e os seguintes critérios:
- 8.1.1. Deverá o arrematante, pré-agendar, a data da retirada do bem com o Leiloeiro que providenciará e confirmará a liberação do veículo com o CRECI/PR.
- 8.1.2. A ENTREGA DOS VEÍCULOS somente ocorrerá após a ENTREGA ao CRECI/PR de cópia autenticada do DUT – Documento único de Transferência com a assinatura do COMPRADOR e reconhecimento de firma por autenticidade.
- 8.1.3. Antes da retirada do bem do pátio, o leiloeiro providenciará a retirada do lacre e da placa oficial que consta atualmente no



- veículo, sendo que, portanto, o veículo será entregue sem placa de identificação, cabendo ao arrematante a confecção e colocação de nova placa quando da regularização e transferência do veículo.
- 8.1.4. O lacre e placa retirados pelo leiloeiro na forma do item anterior serão entregues ao CRECI/PR mediante protocolo a quem caberá a sua correta destinação.
- 8.1.5. O Arrematante deverá apresentar documento de Identificação ou se retirado por terceiros, com Autorização formal por procuração com firma reconhecida identificando o LOTE ADQUIRIDO;
- 8.1.6. O arrematante deverá providenciar imprescindível e irrevogavelmente no ato da retirada do bem a retirada de quaisquer logotipos do CRECI/PR, quando houver;
- 8.2. O leiloeiro emitira as Nota de venda em leilão e guias de pagamento do ICMS quitadas, quais serão entregues aos arrematantes ou representantes legais por ocasião da entrega dos bens
- 8.3. É de inteira responsabilidade do ARREMATANTE, todas as despesas inerentes a transferência do domínio, novo emplacamento, mudança de domicílio, características referente ao objeto arrematado constante do presente Leilão e a regularização.
- 8.4. Correrão por conta do ARREMATANTE as despesas decorrentes com a retirada dos bens, logística, desmontagem, remoção, mão de obra especializada e Segurança do Trabalho. Para execução dos serviços de remoção dos bens, o ARREMATANTE obriga-se a utilizar técnica adequada para esses serviços, bem como de equipamento em perfeitas condições de uso, os quais serão previamente inspecionados pelo CRECI/PR, inclusive para os veículos automotores. É PROIBIDO o transporte e a manipulação de combustível do veículo arrematado no interior de seu pátio.
- 8.5. O ARREMATANTE, durante o período de execução dos trabalhos de retirada, responderá sobre quaisquer danos causados por ele, seus prepostos, ou subcontratados, ao CRECI/PR ou a terceiros.
- 8.6. O bem arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à realização de forma parcial com eventual abandono do restante.



- 8.7. Não serão aceitas reclamações feitas posteriormente à arrematação e após a retirada do lote, nem desistência, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados, inclusive alegar vícios redibitórios.
- 8.8. Esgotado o prazo estipulado máximo, será cobrado do Arrematante uma taxa diária de permanência de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia, em favor do CRECI/PR.
- 8.9. Serão declarados abandonados os lotes arrematados que não forem retirados do recinto dentro dos prazos de 50 dias da data do LEILÃO, sendo que os bens reverterão em favor do CRECI/PR sem que caiba, ao Arrematante direito a restituição dos valores pagos;

9. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS:

- 9.1. A impugnação ao presente EDITAL deverá ser formalmente dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação;
- 9.2. A impugnação deverá ser protocolizada até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão, sob pena de decadência. Decorrido esse prazo a comunicação visando apontar falhas ou irregularidades que viciariam o EDITAL não terá efeito de recurso.
- 9.3. A impugnação ao EDITAL e seus ANEXOS será recebida sem efeito suspensivo e, após analisada, será julgada pela Comissão de Licitação.

10. RECURSO ADMINISTRATIVO:

- 10.1. A intenção de interpor recurso contra as decisões relativas ao certame, deverá ser manifestada imediata e motivadamente após a declaração do arrematante, com registro em ata da síntese das razões do recurso, devendo o interessado apresentar, por escrito, os fundamentos do recurso no prazo de até três dias úteis contados a partir da data do Certame, sob pena de nulidade.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada implicará na preclusão do direito de recurso.
- 10.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do previsto e prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente.



- 10.4. Os demais oferentes ficam, intimados a apresentar contra razões, no endereço indicado, também em até três dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 10.5. O recurso contra decisão do leiloeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7. Analisado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a arrematação.
- 10.8. O resultado do recurso será divulgado a todos os interessados;
- 10.9. Das decisões da Comissão de Licitação caberão pedidos de reconsideração, devendo ser interposto por escrito e entregue mediante Protocolo do CRECI/PR em formulário próprio do setor, em até cinco dias úteis após a publicação do resultado do leilão.
- 10.10. Os recursos indeferidos no todo ou em parte pela Comissão de Licitação serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da Autoridade Superior.
- 10.11. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Comissão de Leilão abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências do CRECI/PR facultando a extração de cópias.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo Arrematante, o CRECI/PR poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao Arrematante as seguintes sanções:
 - I – Advertência;
 - II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRECI/PR, por prazo não superior de 05 (cinco) anos;
 - III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CRECI/PR enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 11.2. No caso de descumprimento de quaisquer itens deste Edital, ou ainda, a desistência da aquisição do lote do qual foi vencedor ou seu



- não pagamento, a imposição de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor Total da Arrematação, em favor do CRECI/PR acrescido da comissão devida ao Leiloeiro (5%) sobre o valor Total da Arrematação, a serem pagos no momento da desistência, sendo Transformado em TÍTULO EXECUTIVO e EXECUTÁVEL contra apresentação, independente de interpelação judicial ou extrajudicial;
- 11.3. Durante a realização do Leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência, estará sujeito às penas do Art. 335 do Código Penal Brasileiro;

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. O CRECI/PR reserva-se o direito de suspender ou adiar ou cancelar, total ou parcialmente, a realização do Leilão, inclusive modificar as condições contidas no Edital, não cabendo aos licitantes, por este motivo, o direito a qualquer reclamação ou indenização;
- 12.2. São de inteira responsabilidade do Arrematante os dados fornecidos quando do seu cadastramento, em caso de erro, deverão ser corrigidos obrigatoriamente no mesmo dia do Leilão;
- 12.3. Às correções do Edital ou dos materiais publicitários anunciados como errata, os licitantes reconhecem que fazem parte integrante do Edital publicado;
- 12.4. Ao CRECI/PR, ficam reservados o direito de:
- I - Leiloar o bem cujo pagamento do lance vencedor, que por qualquer motivo, não seja concretizado;
- 12.5. O CRECI/PR fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.
- 12.6. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser encaminhados, através do e-mail: contratos@crecibr.gov.br ou pessoalmente, no Departamento de Licitações, situada na Rua General Carneiro, nº 814, Alto da Glória, Curitiba/PR – de segunda a sexta-feira, das 8:30hrs às 12hrs e das 13hrs as 17:00hrs.
- 12.7. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do CRECI/PR, inclusive do leiloeiro oficial,



- não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos participantes do leilão.
- 12.8. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados, em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data limite para realização do leilão, a fim de permitir que haja tempo para resposta.
 - 12.9. O pedido de esclarecimento encaminhado via e-mail deverá ser confirmado no Departamento de Licitações.
 - 12.10. Caso não seja alcançado o preço mínimo de venda estabelecido no Edital, poderá o Leiloeiro receber propostas com valores inferiores ao lance mínimo previsto. Referidas propostas deverão ser encaminhadas até o encerramento do leilão e devem prever o pagamento dos valores previstos no item 6.12 além do valor da proposta.
 - 12.11. As propostas não serão consideradas como LANCES e após o término do leilão serão encaminhadas ao CRECI/PR para análise que ocorrerá no período de até 5 (cinco) dias úteis após o leilão. Uma vez aprovada a proposta o CRECI/PR informará o resultado ao leiloeiro para que este formalize a arrematação e entre em contato com o proponente para que formalize os pagamentos e documentação, nos termos dos itens anteriores.
 - 12.12. Os casos Omissos deste Edital serão resolvidos pelo LEILOEIRO OFICIAL PÚBLICO e pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, de forma soberana, com o reconhecimento formal e irretratável dos licitantes compradores;
 - 12.13. Informações podem ser obtidas com o Leiloeiro Público Oficial pelos telefones (43) 3020-7900 / (43) 99848-8000 / (41) 3092-6400 ou pelo e-mail nakakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br.
 - 12.14. Ficam ratificados todos os critérios deste Edital;

CURITIBA/PR, 27 de julho de 2022

LUIZ CELSO CASTEGNARO
PRESIDENTE – CRECI/PR



Anexo I

Descrição do bem a Leilão:

| Lote | Descrição | Lance Mínimo |
|------|--|--------------|
| 01 | 01 Automóvel VW/Jetta CL AF ano 2017/2017, gasolina, cor preta, placa BBO9686, motor CZD666753 e chassis 3VWDJ2163HMO34940 renavam 0112.981080-9 | R\$69.400,00 |
